

SISCOSERV

Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e outras Operações que produzam Variações ao Patrimônio.

Coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento, da Indústria e do Comércio Exterior e pela Receita Federal do Brasil



1

LEGISLAÇÃO

- ◆ Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 – Autoriza o Poder Executivo a criar a NBS e cria a obrigação de prestar informações ao MDIC;
- ◆ Decreto nº 7.708, de 2 de abril de 2012 – Institui a NBS e suas Notas Explicativas;
- ◆ Instrução Normativa nº 1.277, de 28 de julho de 2012 – cria a obrigação de prestar informações à RFB;
- ◆ Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, 19 de julho de 2012 – que institui o Siscoserv;
- ◆ Manuais no site do MDIC, pasta de comércio e serviços, que têm caráter normativo complementar.



Que operações deverão ser registradas no Siscoserv?

As operações entre residentes ou domiciliados **no Brasil** e residentes ou domiciliados **no exterior**, envolvendo serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio das pessoas físicas, das pessoas jurídicas ou dos entes despersonalizados, que possuam classificação na NBS.



Quem está obrigado a registrar no Siscoserv?

A pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no Brasil:

- ♦ prestadora ou tomadora do serviço;
- ♦ que transfere ou adquire o intangível, inclusive os direitos de propriedade intelectual, por meio de cessão, concessão, licenciamento ou por quaisquer outros meios admitidos em direito;
- ♦ que realize outras operações que produzam variações no patrimônio.

Quem está dispensado do registro no Siscoserv?

São dispensadas do registro, desde que não tenham utilizado mecanismos de apoio ao comércio exterior de serviços, de intangíveis e demais operações:

- ♦ PJ optantes do SIMPLES NACIONAL;
- ♦ Micro Empreendedor Individual - MEI;
- ♦ **PF residentes no País que, em nome individual, não explorem, habitual e profissionalmente, qualquer atividade econômica de natureza civil ou comercial, com o fim especulativo de lucro, desde que não realizem operações em valor superior a US\$ 30.000,00, ou o equivalente em outra moeda, no mês.**

Também não são objeto de registro as transações envolvendo serviços e intangíveis incorporados nos bens e mercadorias exportados ou importados, registrados no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex)

Procedimentos para acesso ao SISCOSERV:

- ✓ Acesso via certificação digital;
 - ✓ Procuração eletrônica com delegação de poderes, caso o usuário não seja o contratante do serviço;
 - ✓ Eleger módulo aquisição ou módulo venda;
 - ✓ Necessário saber o NIF de cada empresa prestadora do serviço (equivalente a CNPJ);
 - ✓ Necessário saber a data exata do início e do final da prestação do serviço;
 - ✓ Enquadramento na NBS correta;
 - ✓ Necessário preencher o RAS e o RP ou RVS e o RF;
- <https://www.siscoserv.mdic.gov.br/g33159SCS/jsp/logon.jsp> - SISCOSERV
- <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/ProcuracoesRFB/Orienta/OrientaGerais.htm> - PROCURAÇÃO ELETRÔNICA

Penalidades:

O sujeito passivo que deixar de prestar as informações no Siscoserv, ou que apresentá-las com incorreções ou omissões será intimado para apresentá-las ou para prestar esclarecimentos no prazo estipulado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e sujeitar-se-á às seguintes multas:

I - por apresentação extemporânea:

a) R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês-calendário ou fração, relativamente às pessoas jurídicas que estiverem em início de atividade ou que sejam imunes ou isentas ou que, na última declaração apresentada, tenham apurado lucro presumido ou tenham optado pelo Simples Nacional;

b) R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês-calendário ou fração, relativamente às demais pessoas jurídicas;

c) R\$ 100,00 (cem reais) por mês-calendário ou fração, relativamente às pessoas físicas;

Modos de prestação de serviços

O SISCOSERV identifica os modos de prestação de serviços nos moldes estabelecidos pela OMC, de acordo com a localização do prestador e tomador:

	Módulo Venda Prestador do serviço	Módulo Aquisição Consumidor do serviço
Modo 1	Comércio Transfronteiriço Não se desloca do seu polo	Comércio Transfronteiriço Não se desloca do seu polo
Modo 2	Consumo no Brasil Não se desloca do seu polo	Consumo no Exterior Se desloca do seu polo até o polo do prestador
Modo 3	Presença comercial no exterior	Presença comercial no Brasil - -- Não é objeto de registro.
Modo 4	Movimento temporário de pessoas físicas Se desloca do seu polo até o polo do prestador	Movimento temporário de pessoas físicas Não se desloca do seu polo

Nomenclatura Brasileira de Serviços

Como estão definidos os serviços, intangíveis e outras operações no Siscoserv?

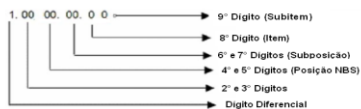
Por meio da Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio – NBS instituída pelo Decreto nº 7.708, de 2 de abril de 2012, cuja autorização legal consta no art. 24 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Será necessário entender os enquadramentos propostos pela legislação e enquadrar o serviço contratado/vendido de acordo a NBS mais correta.

A NBS possui uma estrutura de 6 seções e 27 capítulos, com mais de 800 códigos. Além disso, a NBS possui Notas Explicativas (NEBS) para a correta classificação do serviço, intangível e outras operações.

Nomenclatura Brasileira de Serviços

Codificação NBS



O código da NBS é composto por 9 dígitos, que significam, da esquerda para a direita:

- 1º dígito é o número 1 e serve para diferenciar a NBS da NCM de modo a indicar que o código se refere a um serviço, intangível ou outra operação que produza variação do patrimônio;
- 2º e 3º dígitos indicam o Capítulo da NBS;
- 4º e 5º dígitos, associados aos 2º e 3º dígitos, representam a posição dentro de um Capítulo;
- 6º e 7º dígitos, associados aos cinco primeiros dígitos, representam, respectivamente, as subposições de primeiro e de segundo nível;
- 8º dígito indica o item; e
- 9º dígito indica o subitem.

É necessário adequar a NBS mais específica possível dentre as possibilidades existentes.

Cronograma de Registro no Siscoserv

O registro no Siscoserv teve uma obrigatoriedade gradual por capítulo da NBS, conforme cronograma constante na Instrução Normativa RFB nº 1.277, de 28 de junho de 2012.

Desde de outubro de 2013, todos os capítulos devem ser objeto de registro.

Cronograma de Implantação

Capítulo da NBS	Início da Obrigatoriedade	Data-limite para Registro
1 – Construção 7 – Postais e Remessas Expressas 20 – Manutenção, Reparação e Instalação	01/08/2012	28/02/2013
3 – Alimentação e Hospedagem 13 – Jurídicos e Contábeis 14 – Outros Serviços Profissionais 21 – Publicação, Impressão e Reprodução 26 – Pessoais	01/10/2012	30/04/2013
2 – Distribuição de Mercadorias e Despachante Aduaneiro 10 – Imobiliários 18 – Apoio às Atividades Empresariais	01/12/2012	28/06/2013

Cronograma de Implantação

Capítulo da NBS	Início da Obrigatoriedade	Data-limite para Registro
9 – Financeiros 15 – Tecnologia da Informação	01/02/2013	30/08/2013
4 – Transporte de Passageiros 5 – Transporte de Cargas 6 – Apoio aos Transportes	01/04/2013	31/10/2013
11 – Arrendamento Mercantil, Licenciamento e Cessão Temporária de Direitos 12 – Pesquisa e Desenvolvimento 25 – Recreativos, Culturais e Desportivos 27 – Cessão Definitiva de Direitos	01/07/2013	31/01/2014



Cronograma de Implantação

Capítulo da NBS	Início da Obrigatoriedade	Data-limite para Registro
8 – Distribuição de Eletricidade, Gás e Água 17 – Telecomunicação 19 – Apoio às Atividades Agropecuárias, Pesca e Extração Mineral 22 – Educacionais 23 – Saúde 24 – Tratamento, Saneamento e Ambientais	01/10/2013	30/04/2014



Dúvidas

- Dúvidas sobre registro no Siscoserv:
- Manuais dos Módulos Venda e Aquisição do Siscoserv;
 - Plantão Fiscal da RFB;
 - Siscoserv Responde no site do MDIC

- Dúvidas sobre a legislação relativa ao Siscoserv:
- no sítio da Receita Federal;
 - Plantão Fiscal da RFB;

Dúvidas sobre o Acesso e Aspectos Técnicos do Siscoserv:
Fone: 0800-9782331 (Serpro)
Email: csc.serpro@serpro.gov.br



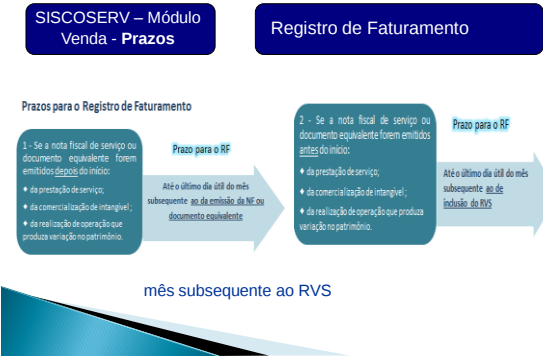
Estrutura



Módulo Venda - Prazos



Módulo Venda - Prazos



Módulo Aquisição - Prazos

SISCOSERV – Módulo
Aquisição - Prazos

Registro de Aquisição de Serviço

Extensão do prazo para o registro das
informações no Siscoserv em 2014

Do dia 1º de janeiro de 2014
até 31 de dezembro de 2015

Após a data de início:

- da prestação de serviço;
- da comercialização de intangível;
- da realização de operação que produza variação no patrimônio.

Prazo para o registro das
informações no Siscoserv

Até o último dia útil do
terceiro mês subsequente

Módulo Aquisição - Prazos

SISCOSERV – Módulo
Aquisição - Prazos

Registro de Pagamento

Prazos para o Registro de Pagamento

- 1 - Se o pagamento ocorrer
depois do início:
- da prestação de serviço;
 - da comercialização de intangível;
 - da realização de operação que produza variação no patrimônio.

Prazo para o RP

Até o último dia útil do mês
subsequente ao do pagamento

- 2 - Se o pagamento ocorrer antes do
início:
- da prestação de serviço;
 - da comercialização de intangível;
 - da realização de operação que produza variação no patrimônio.

Prazo para o RP

Até o último dia útil do mês
subsequente ao de
início do RAS

Inscrição em Congresso Internacional	1.2290.19.10	Serviços educacionais
Serviços Técnicos - Conserto de Equipamento	1.2001.59.90	Serviços de manutenção e reparação de maquinário e equipamentos
Atualização de software (nova versão)	1.1501.30.00	Serviços de tecnologia da informação
Manutenção de software (Correção de erros de programa)	1.1508.00.00	Serviços de tecnologia da informação
Software customizado	1.1502.20.00	Serviços de projeto e desenvolvimento, adaptação e instalação de aplicativos personalizados (customizados)
Publicação de artigo científico em revistas especializadas	1.2101.90.00	Serviços de publicação, impressão e reprodução
Assinatura de periódicos on line	1.1703.90.00	Serviços de telecomunicação, difusão e fornecimento de informações
Acesso a Base de Dados on line	1.1703.90.00	Serviços de telecomunicação, difusão e fornecimento de informações
Anuidade em Associações internacionais AGUM	1.1805.90.90	Outros serviços de apoio
Anuidade em Associações internacionais (ASHI) (pgto anual, porém há envio de amostras para posterior análise e retorno de resultados (somente informações)	1.1404.49.00	Outros serviços profissionais
Tradução de artigos científicos	1.1409.40.00	Serviços de tradução e de intérpretes
Transporte int'l de cargas aéreas INCOTERMS – CPT, CFR – incluso e discriminado no valor da fatura	1.0503.90.00	Serviços de transporte de cargas
Pgto de análise laboratorial por instituições especializadas no exterior com posterior retorno de informações/dados	1.1404.41.00	Serviços de análise e de exames técnicos sobre pureza e composição

MÓDULO VENDA		
Inscrição em Curso de línguas estrangeiras	1.2290.13.00	Serviços de educação em línguas estrangeiras
Inscrição em Curso de especialização/MBA	1.2204.20.00	Serviços educacionais e Pós-graduação
Inscrição em Curso de Extensão	1.2204.30.00	Serviços educacionais de extensão
Termo de Cooperação - Bolsa pesquisa	Capítulo 12?	Serviços de pesquisa e desenvolvimento
Recursos recebidos do exterior e destinados ao desenvolvimento de pesquisa	Capítulo 12	Serviços de pesquisa e desenvolvimento
ciências naturais - engenharia química	1.1201.99.00	Outros Serviços de pesquisa e desenvolvimento em ciências naturais e engenharia